

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES

D.J.
Mar
Cíntia Freitas

ATA N.º 1

PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA FUNCIONAL DE ARQUITETURA

----Aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dezoito, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, reuniu o júri designado por deliberação da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, na sua Reunião Ordinária de treze de abril de dois mil e dezoito, referente ao procedimento concursal suprarreferido, autorizado por deliberação, igualmente, da Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores, na mesma reunião, estando presentes os seguintes membros. -----

---- Presidente – Delfim Manuel de Matos Marques - Técnico Superior da Câmara Municipal da Horta. -----

---- 1.º Vogal Efetivo - Nelson Deodato Valadão Furtado - Técnico Superior da Câmara Municipal das Lajes das Flores. -----

---- 2.º Vogal Efetivo - Cíntia Marisa Pereira de Freitas – Técnico Superior da Câmara Municipal das Lajes das Flores. -----

---- Aberta a reunião pelo Presidente do júri, deu-se início à ordem de trabalhos, tendo o júri deliberado por unanimidade aprovar as perguntas e respostas da Prova de Conhecimentos do procedimento concursal (Anexo I), assim como que a duração da prova seja de 2 horas e que esta seja efetuada com consulta de legislação simples (não anotada), não sendo permitido a presença na sala, durante a realização da prova, de computadores portáteis, tablets e telemóveis e que os candidatos se façam acompanhar do seu documento de identificação, isto é, do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão, bem como vir munidos de esferográfica ou caneta -----

----- O júri deliberou, também por unanimidade, que a prova seja constituída por 10 perguntas de escolha múltipla e 5 de desenvolvimento e que a pontuação a atribuir às perguntas seja de um valor às dez primeiras e de dois valores às restantes cinco, num total de vinte valores. -----

----- O júri deliberou também, ainda por unanimidade, estabelecer os seguintes critérios para atribuição das pontuações das respostas: -----

----- Resposta correta e fundamentada – 2 valores -----

----- Resposta correta e sem fundamentação – 1,5 valores -----

----- 2/3 da resposta correta e fundamentada – 1,5 valores -----

----- 2/3 da resposta correta e sem fundamentação – 1 valor -----

----- Metade da resposta certa e fundamentada – 1,3 valores -----

----- Metade da resposta certa e sem fundamentação – 0,8 valores -----

----- 1/3 da resposta certa e fundamentada – 1 valor -----

----- 1/3 da resposta certa e sem fundamentação – 0,5 valores -----

----- As situações não enquadráveis, nas referidas anteriormente, serão objeto de ponderação por parte do júri. -----

----- O júri deliberou, ainda por unanimidade, que caso existam candidatos na situação prevista no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a fórmula a utilizar para aplicação do método de seleção avaliação curricular, é que consta em anexo à presente ata (Anexo II). -----

----- O júri decidiu finalmente, ainda e sempre por unanimidade, que a valoração dos métodos de seleção, avaliação psicológica, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de seleção, seja efetuado de acordo com o estipulado nos n.ºs 3, 5 e 6 e 7, respetivamente, do artigo 18.º da Portaria n.º 83- A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril. -----

----- E, nada mais havendo a tratar, e para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida em voz alta e aprovada, segue assinada pelos membros do júri. -

PRESIDENTE DO JÚRI



Delfim Manuel de Matos Marques

VOGAIS



Nelson Deodato Valadão Furtado



Cíntia Marisa Pereira de Freitas